



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre horário de funcionamento do comércio varejista de bebidas - “Adegas”

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40963/2020, do Decreto nº 14793, de 21/08/20, e suas alterações, e considerando a situação no âmbito da saúde e segurança frente a Pandemia COVID 19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas de bebidas – “Adegas”, fica restrito, no máximo, até as 22 horas, incluindo vendas na forma de *delivery*.

**2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO**  
Procurador Geral do Município

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO EBRAM NETO**  
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de setembro de 2020.

**PAULO ROBERTO PRADO SALINAS**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIELI**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo